

Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI Nº 1197 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

ROGÉRIO CLEBER PERES - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2020 – Lei Municipal n.º 1156 de 18 de setembro de 2019 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2020 – Lei Municipal n.º 1165 de 04 de dezembro de 2019, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Unidade Gestora - Prefeitura Municipal de Embaúba

01 Prefeitura Municipal de Embaúba

01 11 Desporto e Lazer

01 11 01 Esportes

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0020 Manutenção do Desporto e Lazer

27 812 0020 1003 0000 Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte 02 - Valor - R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Artigo 2º

Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, o superávit financeiro, conforme estabelece o Artigo 43, parágrafo 1°, inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e o Artigo 4°, inciso III da Lei Municipal nº 1165 de 04 de dezembro de 2019, oriundos do convênio firmado entre o Município de Embaúba com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, para aquisição de equipamentos de Academia ao Ar Livre.

Artigo 3°

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4°

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 25 de novembro de 2020.

gério Gleber Pero Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 25 de novembro de 2020.

Tâmia de Carvalho Secretária